

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1937 DE 05 DE março DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do vereador Alacir Vieira Cândido - PFL e Lázaro Sipriano de Carvalho - PFL.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a obra que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Feira Coberta, nesta cidade.

Art. 2º - A obra de que trata o artigo anterior, deverá ter dimensões suficientes para o funcionamento da feira-livre, hoje em prática num trecho da Rua Mato Grosso e será dotada de toda infra-estrutura necessária, inclusive sanitários públicos e área para estacionamento.

Parágrafo Único - A obra destinada à Feira Coberta, poderá ser também utilizada na prática de esportes, lazer e outras modalidades de comércio ambulante, fora do período destinado à Feira Livre, obedecendo critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar áreas se necessário for bem como adotar todas as medidas cabíveis, para a realização da obra referida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 05 de março de 1.997.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada em livro próprio
no fls. 40 e 41 e publicada no
mural da Câmara Municipal
em 05 / 03 / 1997


Dr. Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal